



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE

"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



DECRETO N. 533/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

08/02/2017

[Handwritten signature]

ASSINATURA

**"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO FEDERAL N.º 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016;

CONSIDERANDO a PORTARIA MF Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2017;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canabrava do Norte - MT será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil, duzentos e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE

"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"

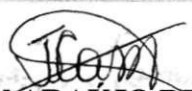


Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 06 de fevereiro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0, Centro, 78.658-000
 Telefone: (035) 5711.52, Fax: (00) .
 CNPJ: 00.374.652/0000-01
 e-mail:

DECRETO ESPECIAL Nº 529/2017

Sub-Total:R\$ 7.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.13.392.0012.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 1.393,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 1.393,00

04.005-DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER

04.005.13.812.0013.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 1.000,00
---	--------------

04.005.27.812.0013.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 19.000,00
---	---------------

04.005.27.812.0020.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 1.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 21.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.18.542.0028.1099.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
--	------------

06.001.18.542.0028.1099.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 500,00
---	------------

Sub-Total:R\$ 1.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.364.0018.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 2.000,00
---	--------------

04.001.12.364.0018.1053.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R\$ 2.000,00
---	--------------

04.001.12.364.0018.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 4.500,00
---	--------------

04.001.12.364.0018.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 2.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 10.500,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.606.0034.1110.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 7.000,00
---	--------------

06.001.20.608.0034.1104.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
--	------------

06.001.20.606.0034.1105.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	R\$ 2.500,00
--	--------------

06.001.20.606.0034.1103.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 9.000,00
---	--------------

06.001.20.606.0034.1110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R\$ 7.000,00
---	--------------

06.001.20.606.0034.1101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	R\$ 500,00
---	------------

06.001.20.606.0034.1101.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
--	--------------

06.001.20.606.0034.1101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras E Instalações	R\$ 4.500,00
---	--------------

06.001.20.606.0034.1101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 34.000,00

Total Geral: R\$ 95.075,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, 10 de Janeiro de 2017.

 JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

DECRETO N. 533/2017

DECRETO N. 533/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO FEDERAL N.º 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016;

CONSIDERANDO a PORTARIA MF Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2017;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canabrava do Norte - MT será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil, duzentos e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 012 2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 012/2016 31 de Outubro de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Outubro** 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 013 2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 013/2016 30 de Novembro de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Novembro** 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 014 2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 014/2016 31 de Dezembro de 2016.

"A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORNGÂNICA MUNICIPAL".

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Dezembro** 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE